

	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	Grupo de Serviço OBRAS COMPLEMENTARES
	MANEJO AMBIENTAL EM CANTEIROS DE OBRAS	Código DERBA-ES-OC-07/04

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar os requisitos ambientais que devem ser observados na instalação, operação e desmobilização de canteiros de obras, sendo aplicáveis a todos os serviços previstos nas Especificações Gerais do DERBA, em rodovias sob a sua jurisdição.

2. GENERALIDADES

Entende-se como canteiro de obra, o conjunto de elementos necessários para a execução de uma obra rodoviária, o qual é composto, em geral, por: alojamentos, edificações para fiscalização, administração, serviços, almoxarifado, refeitório, posto médico e ambulatório; postos de abastecimento, lavagem e troca de óleo; central de britagem; usinas de asfalto, concreto e solo; pátio de brita, areia e bota-fora; carpintaria, pintura e armação, sanitários, guarita e estacionamento.

Estas unidades nem sempre estão dispostas em uma mesma área e, a depender da natureza da obra, podem ser adaptadas ou suprimidas.

3. EXECUÇÃO

3.1 Os canteiros de obras devem estar com a Autorização Ambiental emitida pelo órgão licenciador competente, que deve ser arquivada junto ao "Livro de ocorrências".

3.2 Os canteiros devem se localizar, preferencialmente, em áreas anteriormente degradadas, respeitando distâncias seguras com relação a residências e núcleos urbanos, e obedecendo à distância mínima especificada pelo "Código Florestal" quanto a faixas de preservação permanente.

3.3 No caso de utilização de imóveis não pertencentes ao DERBA, ou à executante, deve ser firmado contrato específico entre a executante e o proprietário, especificando todas as medidas ambientais compensatórias a serem atendidas antes da devolução do mesmo imóvel. Este contrato deve ter a anuência do DERBA e deve ser arquivado junto ao "Livro de ocorrências".

3.4 Deve ser observada a legislação referente à segurança de trabalhadores e usuários, para o dimensionamento das instalações, e durante a fase de implantação e operação dos canteiros, sendo encargo da executante a promoção de educação ambiental com os seus funcionários, nos termos previstos no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, integrante do "Projeto Final de Engenharia".

3.5 Os sistemas de captação e abastecimento de água potável, e de disposição de esgotos sanitários devem ser objeto de projetos específicos, atendendo às normas técnicas e às recomendações dos órgãos ambientais.

3.6 Quando adotada a utilização de fossas sépticas, estas devem ser instaladas a distâncias seguras de pontos de captação de água e de talvegues naturais.

3.7 A coleta, transporte e disposição do lixo devem ser realizados de forma e em locais adequados, recomendando-se a separação do lixo orgânico e inorgânico. Todo lixo produzido no canteiro e demais locais da obra deverá ser recolhido com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos ou roedores e ser encaminhado ao aterro sanitário do município.

3.8 As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes, graxas, óleos e/ou combustíveis não sejam levados até cursos d'água, devendo estes efluentes serem controlados através de dispositivos de filtragem e contenção, com previsão de piso impermeabilizante, valetas e caixas separadoras para as oficinas e piso impermeabilizante para pátio de máquinas e local para abastecimento de combustível.

3.9 Cuidados devem ser adotados, para evitar represamento e empoçamento d'água que possam produzir áreas insalubres naturais, causa de proliferação de mosquitos e outros vetores.

3.10 Deverão ser construídas, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem de brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

3.11 Para as usinas asfálticas, devem ser obedecidas as recomendações para manejo ambiental contidas na especificação DERBA-ES-P-18/01 – Pavimentação - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.).

3.12 A área afetada pelas operações de construção do canteiro deve ser recuperada mediante a remoção das construções provisórias, limpeza e recomposição ambiental.

3.13 Os solos vegetais removidos de área destinada à instalação do canteiro de obra devem ser estocados em local não sujeito à erosão, devendo ser reincorporados à área de origem após a desmobilização.

3.14 A desmobilização deve abranger a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades, sempre de acordo com o contrato firmado entre a executante e o proprietário e as disposições do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, integrante do "Projeto Final de Engenharia".

4. ACEITAÇÃO

O manejo ambiental dos canteiros de obras será fiscalizado de forma contínua, até a emissão do termo de recebimento definitivo das obras a que se destinavam os canteiros e instalações.

Não será emitido o termo de recebimento definitivo das obras até que a desmobilização dos canteiros e instalações esteja concluída, a menos que a executante apresente termo de recebimento e quitação, emitido pelo proprietário do imóvel, com relação ao contrato previsto no item 3.3, acompanhado de licença ambiental para continuidade das suas atividades no local, emitida pelo órgão licenciador competente.

5. MEDIÇÃO

Os serviços de implantação, operação e desmobilização dos canteiros de obras, incluindo o seu adequado manejo ambiental são remunerados por meio da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I., quando da medição dos serviços previstos nas obras rodoviárias. A aprovação da medição final da obra deve estar condicionada à aceitação do manejo ambiental do canteiro.

6. PAGAMENTO

O pagamento é feito de acordo com aceitação e a medição dos serviços previstos nas obras rodoviárias, com base nos respectivos preços unitários contratuais, que devem remunerar toda a mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.